

Cláusula Quarta

O Segundo Outorgante concede aos associados do Primeiro Outorgante, aos seus familiares (cônjuge e filhos) e aos seus colaboradores, 10% de desconto nas intervenções dentárias, sem que exista limite de idade ou de tratamentos.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante compromete-se a divulgar, através dos meios que tem ao seu dispor (email, site e página do Facebook) o presente acordo, assim como, distribuir pelos seus associados os materiais de divulgação que o Segundo Outorgante possa vir a produzir sobre o mesmo protocolo de colaboração.

Cláusula Sexta

As partes deverão procurar resolver entre si as dúvidas de interpretação e aplicação do presente protocolo, esclarecer com cortesia incidentes que venham a verificar-se na sua vigência, bem como formas de resolução adequadas.


Cláusula Sétima

O incumprimento injustificado do presente protocolo que não tenha sido solucionado nos termos da cláusula anterior, constitui justo motivo para a sua rescisão por qualquer das partes.

Protocolo assinado em 8 de junho de 2020



(António Manuel Silva Pinho)

Clínica Dentária de Santo Amaro


(Dra. Márcia Gonçalves)